



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



## PROJETO DE LEI Nº 000 /2019.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos suplementares.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, para o exercício de 2019, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

a) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Recurso Estadual (DRADS), para aquisição de veículo na área de assistência social:

Assistência Social	02.06.01.08.244.0025.1026.449052	Equipamentos e Material Permanente...	Estadual	R\$	100.000,00
--------------------	----------------------------------	---------------------------------------	----------	-----	------------

b) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Recurso Estadual, para investimentos em pavimentação asfáltica em vias públicas:

Obras	02.12.01.15.452.0024.1011.449051	Obras e Instalações.....	Estadual	R\$	200.000,00
-------	----------------------------------	--------------------------	----------	-----	------------

c) no valor de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), oriundo de Recurso Federal, para investimentos em infraestrutura esportiva:

Esporte	02.10.01.27.812.0023.1013.449051	Obras e Instalações.....	Federal	R\$	460.952,38
---------	----------------------------------	--------------------------	---------	-----	------------

Art. 2º Os créditos a serem abertos, nos termos do artigo anterior, correrão à conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 13 de março de 2019.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0031/2019.

Jaguariúna, aos 13 de março de 2019.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos suplementares.

Os créditos suplementares pretendidos servirão para:

- aquisição de veículo na área de assistência social, com recurso estadual (DRADS), no valor de R\$ 100.000,00;
- investimentos em pavimentação asfáltica em vias públicas (Avenida Antonio Pinto Catão), com recurso estadual, no valor de R\$ 200.000,00;
- investimentos em infraestrutura esportiva (implantação e ampliação de ciclovia), com recurso federal, no valor de R\$ 460.952,38.

Destacamos que os créditos acima mencionados terão como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Face à relevância da matéria, coadunando com o indispensável e alto interesse público envolvido, solicitamos que tramite em regime de urgência, na forma Regimental, culminando com sua aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	332
Fls. Nº	51
Livro Nº	38
	15/03/19
SECRETÁRIA	

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

LIDO EM SESSÃO  
DE 19/03/2019  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 20 de março de 2019

Ofício n.º 235/2019.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 020/2019, do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos suplementares**, lido em Sessão Ordinária, realizada aos 19 de março do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

Ao Senhor  
Vereador Afonso Lopes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
**Jaguariúna – S.P.**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 020/2019

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER e TURISMO; e OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS e TRANSPORTES ao Projeto de Lei nº 020/2019.**

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES ALFREDO CHIAVEGATO NETO, INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA, CRISTIANO JOSÉ CECON e ÂNGELO ROBERTO TORRES.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 020/2019 dispõe autorização ao Executivo para abertura de créditos suplementares.

No mérito, o projeto dispõe que fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares, para o exercício de 2019, conforme as seguintes classificações orçamentárias:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 020/2019

- No valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundo de Recurso Estadual (DRADS), para aquisição de veículo na área de assistência social;
- No valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundo de Recurso Estadual, para investimentos em pavimentação asfáltica em vias públicas;
- No valor de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), oriundo de Recurso Federal, para investimentos em infraestrutura esportiva.

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo art. 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

*“Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*(...)*

*IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 020/2019

No mérito do Projeto de Lei constata-se que trata de abertura de créditos especiais, que acertadamente, só poderia ser proposto por Projeto de Lei, tendo como esteio o artigo 42 da Lei 4.320/64, com o seguinte ditame: “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Ademais, o Projeto de Lei nº 020/2019 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 25 de março de 2019.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

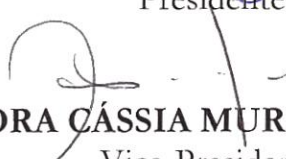
Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 020/2019

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vice-Presidente

  
**ALFREDO CHIAVEGATO NETO**  
Secretário - Relator

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Presidente

  
**VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA**  
Vice – Presidente - Relatora

  
**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**  
Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 020/2019

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**  
Presidente - Relator

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Vice - Presidente

**VEREADOR DAVID HILÁRIO NETO**  
Secretário

Pela Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes:

**VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES**  
Presidente - Relator

**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**  
Vice - Presidente

**VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO**  
Secretário

LIDO EM SESSÃO  
DE 26/03/2019

PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 020/2019.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos suplementares.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, estado de São Paulo, etc..

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, para o exercício de 2019, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

a) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Recurso Estadual (DRADS), para aquisição de veículo na área de assistência social:

Assistência Social	02.06.01.08.244.0025.1026.449052	Equipamentos e Material Permanente...	Estadual	R\$	100.000,00
--------------------	----------------------------------	---------------------------------------	----------	-----	------------

b) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Recurso Estadual, para investimentos em pavimentação asfáltica em vias públicas:

Obras	02.12.01.15.452.0024.1011.449051	Obras e Instalações.....	Estadual	R\$	200.000,00
-------	----------------------------------	--------------------------	----------	-----	------------

c) no valor de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), oriundo de Recurso Federal, para investimentos em infraestrutura esportiva:

Esporte	02.10.01.27.812.0023.1013.449051	Obras e Instalações.....	Federal	R\$	460.952,38
---------	----------------------------------	--------------------------	---------	-----	------------

Art. 2º Os créditos a serem abertos, nos termos do artigo anterior, correrão à conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 26 de março de 2019.

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vide Presidente

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos  
da portaria da Câmara Municipal

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 27 de março de 2019

Ofício n.º 244/2019- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 020/2019, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos suplementares o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária, realizada aos 26 de março do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
**Presidente**

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
**Jaguariúna – S.P.**